



ESTAÇÃO MULHER MARCOU EM GRANDE ESTILO O DIA INTERNACIONAL DA MULHER EM CARUARU

O evento, que teve início às 8h, contou, durante todo o dia 8 de março, com diversos serviços e ações para as mulheres caruaruenses. As festividades encerraram à noite, com shows culturais



O “Estação Mulher” foi um grande sucesso. O evento, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, realizado pela Prefeitura de Caruaru, por meio da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), contou com ações, serviços e muita cultura, durante todo o dia 8 de março, no Pátio da Estação Ferroviária.

O “Estação Mulher” contou com o apoio de secretarias municipais e de diversos parceiros, que disponibilizaram uma série de serviços e atividades para todas as mulheres. Dentre eles, foram oferecidos: orientações sobre saúde e qualidade de vida; orientações jurídicas; microcrédito e empreendedorismo: oficinas e palestras.

A SPM, organizadora do evento, juntamente com a Fundação de Cultura, realizou mais uma Feira da Mulher Empreendedora, e contou com 10 barracas, com artigos de mulheres que fazem parte de programas de empreendedorismo feminino da Prefeitura. As festividades, que tiveram início por volta das 8h, foram até às 22h, encerrando com o Festival de Violeiras e show das Fulô e convidadas.

Entre os serviços e ações oferecidos pela Prefeitura, o Caruaru

Exercita, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), deu início às festividades com um aulão de dança. Ainda da SDSDH, aconteceu ação cultural, com apresentação do Grupo de dança Dandara, do projeto Juventude Vitalina, assistência jurídica pelo escritório social e orientações sobre a discriminação racial e religiosa com o Centro Integrado de Direitos Humanos e o Núcleo Luiz Gama.

Mais de 100 mudas de várias espécies, como Craibeira, Ipê branco, Angico, Ipezinho de jardim, Pata de vaca e Sabonete foram doadas pela

Secretaria de Serviços Públicos. Houve ainda a Ouvidoria Geral do Município e a Secretaria de Educação participando com o projeto Mulheres que Fazem Arte (música, poesia, dança), entre muitos serviços das demais secretarias municipais.

Parceiros como o Armazém da Criatividade, Sebrae, Avon, APAE, Apodec, UFPE, Nugen, Asces Unita, Uninassau, Leva, OAB, O Boticário, Senac, Unifavip Wyden, Transforma Caruaru, Farmácias Permanente, Cebrac e Ferreira Costa, foram altamente importantes para o sucesso o Estação Mulher.



PODER EXECUTIVO

Prefeito: Rodrigo Pinheiro

DECRETO Nº 16, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento do Município de Caruaru relativo ao exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 6.985, de 08 de março de 2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº 6.911, de 28 de novembro de 2022 relativo ao exercício de 2023, Crédito Especial Orçamentário no valor de R\$ 3.818,81 (três mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), para abertura de dotação orçamentária que se inclui no decorrer do exercício, abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	43008 - Fundo Municipal de Saúde de Caruaru
Órgão Orçamentário:	31000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	31002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1002 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação:	2.1023 - Manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade.
Despesa:	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso:	151 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:	R\$ 3.818,81

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o Art. 1º serão provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Unidade Gestora:	43008 - Fundo Municipal de Saúde de Caruaru
Órgão Orçamentário:	31000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	31002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1005 - GESTÃO DO SUS MUNICIPAL
Ação:	2.1053 - Manutenção das ações de gestão do SUS
Despesa:	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Fonte de Recurso:	151 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:	R\$ 3.818,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 09 de março de 2023; 202º da Independência; 135º da República.

Rodrigo Pinheiro
Prefeito

Heleno José Gomes Júnior
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva
Procurador Geral do Município

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Municipal Direta e Indireta de Caruaru;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa que institui procedimentos para concessão e pagamento de diárias no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru.

Parágrafo Único. A Instrução Normativa a que se refere este artigo é constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jaime Nejaím, 09 de março de 2023; 202º aniversário da Independência; 135º aniversário da República

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

DIMITRE BEZERRA
Procurador-Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Assunto: Dispõe sobre os critérios para concessão e pagamento de diárias no âmbito do Município de Caruaru e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Os procedimentos relativos à solicitação, validação, anulação, concessão e pagamento de diárias, no âmbito do Município de Caruaru, ficam regulamentados por esta Instrução Normativa, sem prejuízo dos demais dispositivos relativos à matéria de diárias, na esfera da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Município, da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO III
DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Art. 3º Os fundamentos jurídicos desta Instrução Normativa encontram respaldo: I – Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); II – Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); III – Lei Municipal nº 4.830/2009 e alterações (Institui o Sistema de Controle Interno - SCI no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências); IV – Lei Municipal nº 6.635/2021 e alterações (Dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências); V – Decreto nº 052, de 10 de julho de 2018 (Autoriza, no âmbito do Município de Caruaru, a edição de Instruções Normativas que definem rotinas de trabalho e implementem procedimentos de controle);

CAPÍTULO IV
DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – **Agente Público:** Pessoa legalmente investida em cargo, emprego ou função pública, vinculada a Administração Pública Municipal sob o regime jurídico estatutário, especial, celetista ou em comissão;

II – **Diárias:** Trata-se de um valor com caráter indenizatório devido a incidência de despesas com pernoite e alimentação, em virtude do serviço de caráter eventual ou temporário de interesse da administração pública, a ser executado fora do território municipal;

III – **Ordenador de Despesas:** Titular da Unidade Administrativa ou autoridade com atribuições definidas em ato próprio que o autorize a empenhar despesas, autorizar pagamentos e movimentar créditos orçamentários;

IV – **Beneficiário:** Agente público que se beneficiará do valor da diária;

V – **Demandante:** Entidade ou secretaria da administração pública direta ou indireta responsável por solicitar a diária do servidor público;

VI – **Validação:** Refere-se ao ato de tornar ou declarar a solicitação de diárias válida ou legítima;

VII – **Anulação:** Refere-se ao ato de tornar ou declarar a solicitação de diárias inválida ou ilegítima;

VIII – **SIAFIC:** Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Para fins de concessão de diárias, é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, em observância aos princípios da finalidade, moralidade e economicidade.

Art. 6º A competência para autorizar a concessão de diárias será:

I – do Prefeito do Município, para os deslocamentos para fora do País; e
II – do titular do órgão ou entidade concedente, os deslocamentos no âmbito do território nacional.

Art. 7º As solicitações de diárias prevendo o afastamento a partir da sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade solicitante.

Parágrafo Único. Os deslocamentos para fora do país dependem de expressa

Prefeitura Municipal de Caruaru
Praça Senador Teófilo Vilela, S/N - Centro - 55.004-202 - Caruaru/PE
CNPJ: 00.093.336/0001-13 Fone: (051) 3701-1156 | <http://www.caruaru.pe.gov.br>

Unidade: Andressa Karla
Código de autenticação: 1407-8464-693

Página
1 / 1

ANEXO ÚNICO

Fundamento:	Decreto 016/2023 de 09/03/2023				
Unidade Gestora:	43008 - Fundo Municipal de Saúde de Caruaru				
Órgão Orçamentário:	31000 - SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária:	31002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	1005 - GESTÃO DO SUS MUNICIPAL				
Ação:	2.1053 - Manutenção das ações de gestão do SUS				
Despesa 796 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
Fonte de recurso:	151 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
09/03/2023	813393	Redução da Despesa	Total da Despesa:	0,00	3.818,81
					3.818,81
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa:	1002 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Ação:	2.1023 - Manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade.				
Despesa 1920 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso:	151 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
09/03/2023	813389	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	3.818,81	
			Total da Despesa:	3.818,81	0,00
			Total da Unidade Orçamentária:	3.818,81	3.818,81
			Total do Órgão Orçamentário:	3.818,81	3.818,81
			Total do Fundamento:	3.818,81	3.818,81
			Total Geral:	3.818,81	3.818,81

DECRETO Nº 017, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre os critérios para concessão e pagamento de diárias no âmbito do Município de Caruaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Controladoria-Geral do Município, conforme disposições do art. 25 da Lei municipal nº 6.635, de 01 de janeiro de 2021, ou dispositivo legal que venha a substituí-lo;

CONSIDERANDO a necessária regulamentação relativa à solicitação, validação, anulação, concessão e pagamento de diárias, no âmbito do Município de Caruaru, sem prejuízo dos demais dispositivos relativos à matéria de diárias, na esfera da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;

autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Os deslocamentos para fins de participação em cursos, seminários, congressos, treinamentos e similares, terá redução de 50% (cinquenta por cento) a partir da 16ª (décima sexta) diária concedida.

Art. 9º Nenhum servidor poderá perceber a título de diárias, por mês, quantia superior a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração mensal.

Art. 10 As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho ordinário, emitido em nome do servidor.

Parágrafo Único. Fica vedado o pagamento de diárias por meio de folha de pagamento.

Art. 11 Caberá ao Setor da Contabilidade analisar as solicitações de diárias dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. O Sistema de Controle Interno do Município estabelecerá pontos de controle das diárias para monitorar o efetivo cumprimento das disposições legais aplicáveis a este Regulamento.

CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 12 As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço ou em missão oficial, para indenizar o servidor por despesas com pernoite e alimentação, e deverão ser solicitadas, antecipadamente, pelo demandante.

Parágrafo Único. A Solicitação de Diárias deverá ser realizada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para análise, validação, empenho e pagamento da despesa.

Art. 13 Para efeitos de concessão e pagamento de diárias serão considerados fora da sede de trabalho os deslocamentos de servidores independentemente de sua localização e sem restrição a quaisquer dias da semana, nos seguintes casos:

- I** – realização de censo;
 - II** – ações de segurança pública e de defesa ao cidadão;
 - III** – em períodos de estado de emergência ou calamidade pública, decretados pelas autoridades competentes;
 - IV** – outras ações de interesse geral que sejam promovidas pelo Poder Público.
- § 1º** Na hipótese do inciso I, o servidor fará jus a uma diária parcial, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do valor da diária integral, por dia trabalhado, em valor correspondente ao do deslocamento dentro do Estado de Pernambuco.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos II, III e IV, o valor da diária será definido por Portaria Conjunta dos Secretários de Administração, da Fazenda e da Pasta envolvida na ação.

§ 3º Para efeitos deste artigo, em qualquer das hipóteses anteriores, a concessão de diárias deverá ser autorizada pelo(a) Secretário(a) da Fazenda, mediante solicitação por escrito do Secretário interessado ou autoridade equivalente, contendo o rol dos beneficiários e o quantitativo de diárias a serem concedidas.

Art. 14 O requerimento das diárias será feito pelo demandante através do SIAFIC, por meio de campo específico. Mediante o preenchimento de todas as informações obrigatórias solicitadas, e por fim, será necessário gerar o arquivo da solicitação em formato PDF, conforme consta no fluxograma constante no ANEXO I.

Parágrafo Único. Considera-se elementos essenciais, que precisam ser informados no ato de solicitação das diárias:

- I** – número da diária e data da solicitação;
- II** – agente público e centro de custo/unidade orçamentária;
- III** – objeto/finalidade da viagem;
- IV** – informações a respeito de data, horário e local da partida e do retorno da viagem;
- V** – informações a respeito do destino da viagem, bem como, local do evento e o meio de locomoção que irá utilizar;
- VI** – informações sobre a quantidade de diárias, valor unitário e total;
- VII** – anexar os documentos que evidenciem a realização do evento, tais como: folders, agendas, convites, programações, entre outros.

Art. 15 As solicitações de diárias devem ser encaminhadas devidamente assinadas pelo beneficiário e pelo titular da entidade por meio da plataforma de protocolo eletrônico do município para o setor da contabilidade.

§ 1º Caberá ao setor da contabilidade ao receber as solicitações analisar se a demanda cumpre todas as exigências legais.

- I** – Havendo irregularidades sanáveis, a contabilidade deverá devolver a solicitação dentro do protocolo específico da plataforma digital ao setor demandante para que o mesmo possa realizar os ajustes necessários;
- II** – Havendo irregularidades insanáveis, a contabilidade deverá proceder com a anulação da solicitação de diárias em campo específico do SIAFIC;
- III** – Não havendo irregularidades caberá ao setor da contabilidade realizar a validação da solicitação de diárias em campo específico do SIAFIC;
- IV** – Caberá ainda ao setor da contabilidade realizar os pagamentos das diárias que forem validadas.

§ 2º. Os pagamentos de diárias devem seguir o rito comum das despesas da Administração Pública, ou seja, as despesas devem ser empenhadas, liquidadas e por fim, pagas.

§ 3º. A concessão de diárias em desacordo com o disposto nesta Instrução Normativa sujeitará a autoridade concedente a processo administrativo disciplinar, na forma da legislação em vigor.

§ 4º. A Controladoria Geral do Município de forma discricionária monitorará os procedimentos estabelecidos e fiscalizará o cumprimento das disposições inerentes a Solicitação e Concessão de Diárias, conforme estabelecido neste Regulamento.

CAPÍTULO VII DAS VEDAÇÕES

Art. 16 O pagamento de diárias não será devido:

- I** – quando as despesas de alimentação e pernoite forem custeadas por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado;
- II** – quando as taxas de inscrição em cursos, congressos, seminários ou eventos similares incluam a cobertura das despesas de alimentação e pernoite do participante;
- III** – nos deslocamentos para acompanhar o Prefeito do Município de Caruaru, ou convidados especiais do Governo do Município, e as despesas forem pagas diretamente pelo Gabinete do Prefeito;
- IV** – nos deslocamentos cujo período de viagem tenha seu início e término durante o horário de expediente do servidor, salvo nos casos em que o deslocamento se dê em automóvel particular do mesmo e não em veículo oficial do município;
- V** – quando não ocorrer o deslocamento do servidor para desempenhar a atividade que se propôs a fazer ou, se deslocando, não a cumpra injustificadamente;
- VI** – quando o deslocamento ocorrer dentro dos limites territoriais do município, salvo em casos excepcionais;
- VII** – quando não observarem os prazos e regras contidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. É vedada a concessão de diárias a servidores que se encontrem em gozo de férias, licença ou qualquer outro tipo de afastamento legal.

CAPÍTULO VIII DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 17 A diária será integral quando se tratar de deslocamento que exija pernoite e a alimentação.

Art. 18 A diária será parcial, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do valor da diária integral, nas seguintes hipóteses:

- I** – o afastamento não exigir pernoite;
- II** – no dia de retorno à sede de trabalho;
- III** – a pernoite for fornecida por terceiros, mas sem alimentação;
- IV** – quando o Município custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem;

Art. 19 Os valores das diárias dos servidores públicos tanto para viagens dentro do território nacional quanto para o exterior serão determinados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Após a publicação do Decreto mencionado no *caput* deste artigo, os valores das diárias serão atualizados anualmente, levando em consideração o período que compreende o mês da última publicação e o mês anterior ao aniversário da última publicação, por meio de novo Decreto do Poder Executivo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º. Independentemente de qual seja a fonte de recursos, as diárias no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, obedecerão os valores estabelecidos no referido Decreto Municipal.

CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 20 O pagamento das diárias deve ocorrer, em regra, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da viagem.

Parágrafo Único. Em casos de emergência ou motivo relevante é possível que o pagamento ocorra no decorrer do afastamento.

Art. 21 Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa com as diárias será contabilizada no exercício que se iniciou.

Art. 22 O pagamento de diárias para servidores públicos a fim de participar de eventos como cursos, seminários, palestras, conferências ou semelhantes, só será possível quando houver relação com as atividades que desempenham na Administração Pública.

Parágrafo Único. Em caso de cessão de servidor público para entidade ou secretaria distinta da unidade de origem, o pagamento da diária deverá ser realizado pela unidade orçamentária de origem do servidor.

Art. 23 Quando o servidor receber diárias e o deslocamento não se efetivar ou ocorrer em prazo menor que o previsto, fica obrigado a restituí-las, em conta bancária a ser indicada pela Secretaria da Fazenda, integral ou parcialmente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno à sede de exercício.

§ 1º Quando o deslocamento for cancelado ou ocorrer adiamento superior a 15 (quinze) dias ou sem previsão de nova data, o proposto devolverá as diárias em sua totalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data prevista de início da viagem.

§ 2º Quando se tratar de diárias internacionais, concedidas em moeda estrangeira, as substituições previstas neste artigo serão convertidas para Real (R\$) pela cotação do dia do recebimento dos recursos.

§ 3º Caso o prazo não seja cumprido, o proposto poderá ficar impedido de receber novas diárias, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO X DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E DA APROVAÇÃO DA DESPESA

Art. 24 A aprovação das despesas com diárias será efetuada pelo ordenador de despesas.

§ 1º O ordenador de despesas não poderá aprovar o pagamento de gastos com diárias e passagens para sua própria viagem, ação que caberá ao seu substituto.

§ 2º Nas secretarias e/ou órgãos da administração indireta que não dispuserem de um substituto, a aprovação será pelo Prefeito do Município.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25 Cabe ao sistema de controle interno zelar pelo cumprimento desta Instrução Normativa e adotar providências para a responsabilização de quem praticar atos em desacordo com as suas disposições.

Art. 26 Somente será permitida a concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários disponíveis no exercício do deslocamento.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito ou pela Controladoria Geral do Município.

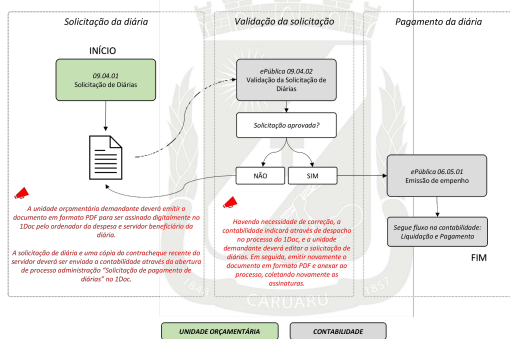
Art. 28 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru/PE, 09 de março de 2023.

SEVERINO ANTÔNIO DOS SANTOS
Controlador-Geral do Município



Anexo I - Fluxograma de solicitação de diárias no SIACIF (e-Pública)



DECRETO Nº 018, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Define os valores de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 19 da Instrução Normativa CGM nº 01 de 09 de março de 2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 017, de 09 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido no âmbito do Poder Executivo, os valores das diárias dos servidores públicos municipais, constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jaime Nejaim, 09 de março de 2023; 202º aniversário da Independência; 135º aniversário da República

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

DIMITRE BEZERRA
Procurador-Geral do Município

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS NACIONAIS

Diárias em que os agentes políticos e os servidores públicos municipal necessitem se deslocar para **dentro do Estado de Pernambuco**

BENEFICIÁRIOS	INTEGRAL	PARCIAL
Prefeito do Município e Vice-Prefeito.	R\$ 750,00	R\$ 300,00
Secretários do Município, Secretários-Executivos, Controlador-Geral do Município, Procurador do Município, Chefe de Gabinete I, Presidentes de Entidades da Administração Indireta ou Equivalentes, Consultor e Assessor Especial.	R\$ 600,00	R\$ 240,00
Chefe, Gerente, Assessor, Coordenador e demais titulares de cargo em comissão.	R\$ 300,00	R\$ 120,00
Demais servidores.	R\$ 225,00	R\$ 90,00

Diárias em que os agentes políticos e os servidores públicos municipal necessitem se deslocar para **fora do Estado de Pernambuco**

BENEFICIÁRIOS	INTEGRAL	PARCIAL
Prefeito do Município e Vice-Prefeito.	R\$ 1.050,00	R\$ 420,00
Secretários do Município, Secretários-Executivos, Controlador-Geral do Município, Procurador do Município, Chefe de Gabinete I, Presidentes de Entidades da Administração Indireta ou Equivalentes, Consultor e Assessor Especial.	R\$ 900,00	R\$ 360,00
Chefe, Gerente, Assessor, Coordenador e demais titulares de cargo em comissão.	R\$ 450,00	R\$ 180,00
Demais servidores.	R\$ 300,00	R\$ 120,00

Diárias em que os agentes políticos e os servidores públicos municipal necessitem se deslocar para **Brasília-DF**

BENEFICIÁRIOS	INTEGRAL	PARCIAL
Prefeito do Município e Vice-Prefeito.	R\$ 1.200,00	R\$ 480,00
Secretários do Município, Secretários-Executivos, Controlador-Geral do Município, Procurador do Município, Chefe de Gabinete I, Presidentes de Entidades da Administração Indireta ou Equivalentes, Consultor e Assessor Especial.	R\$ 1.050,00	R\$ 420,00
Chefe, Gerente, Assessor, Coordenador e demais titulares de cargo em comissão.	R\$ 600,00	R\$ 240,00
Demais servidores.	R\$ 450,00	R\$ 180,00

ANEXO II - TABELA DE DIÁRIAS PARA O EXTERIOR - US\$¹

GRUPO DE PAÍSES	BENEFICIÁRIOS²		
	(1)	(2)	(3)
Argélia, Armênia, Bangladesh, Belize, Bolívia, Cabo Verde, Camarões, Congo, Costa do Marfim, El Salvador, Equador, Etiópia, Fiji, Filipinas, Gâmbia, Granada, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Ilhas Marshall, Irã, Laos, Líbano, Libéria, Madagascar, Malta, Maurtânia, Moldávia, Mongólia, Nepal, Nicarágua, Niger, Paquistão, Paraguai, República Centro Africana, República Dominicana do Congo, São Tomé e Príncipe, Serra Leoa, Sri Lanka, Suriname, Tanzânia, Trinidad e Tobago, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue.	US\$ 300,00	US\$ 285,00	US\$ 270,00
África do Sul, Angola, Argentina, Austrália, Barbados, Bósnia-Herzegóvina, Bulgária, Camboja, Chile, Chipre, Colômbia, Coreia do Norte, Costa Rica, Croácia, Cuba, Egito, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Gabão, Gana, Geórgia, Guiné Bissau, Hungria, Iêmen, Índia, Indonésia, Iraque, Islândia, Lugooslávia, Jamaica, Jordânia, Letônia, Líbia, Lituânia, Malásia, Marrocos, México, Moçambique, Nigéria, Nova Zelândia, Panamá, Peru, Polónia, Quênia, República Dominicana, Romênia, Ruanda, Senegal, Síria, Somália, Sudão, Tailândia, Timor Leste, Turquia, Ucrânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela e Vietnã.	US\$ 420,00	US\$ 405,00	US\$ 390,00
Alemanha, Andorra, Arábia Saudita, Austría, Bahrein, Bélgica, Canadá, Catar, Cingapura, China, Coreia do Sul, Dinamarca, Emirados Árabes Unidos, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Ilhas Maurício, Luxemburgo, Maldivas, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Tcheca, Rússia, San Marino, Seychelles, Suécia, Suíça e Taiwan.	US\$ 495,00	US\$ 480,00	US\$ 465,00
Bahamas, Hong Kong, Japão e Mônaco.	US\$ 630,00	US\$ 585,00	US\$ 555,00

¹ Valores em dólar americano, convertidos à taxa cambial vigente no dia do empenhamento da despesa.

² **Beneficiários 1:** Prefeito do Município e Vice-Prefeito; **Beneficiários 2:** Secretários do Município, Secretários-Executivos, Controlador-Geral do Município, Procurador do Município, Chefe de Gabinete I, Presidentes de Entidades da Administração Indireta ou Equivalentes, Consultor e Assessor Especial; **Beneficiários 3:** Demais servidores não incluídos como Beneficiários 1 e 2.

PORTARIA GP Nº 0503

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, GISELE JOSENILDA DA SILVA, CPF nº 073.994.514-94, do cargo de provimento efetivo de Professora 1, da Secretaria de Educação e Esportes de Caruaru, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2022. Caruaru, 09 de março de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0504

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, ADRIANA DE BARROS TABOSA, CPF nº 883.451.304-53, do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, da Secretaria de Saúde de Caruaru, com efeitos a partir de 09 de março de 2023. Caruaru, 09 de março de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0505

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, RAMON SALES DO NASCIMENTO, CPF nº 011.335.314-66, do cargo em comissão de Coordenador 2 – CCCA-15, da Secretaria de Educação e Esportes de Caruaru, com efeitos retroativos a 03 de março de 2023. Caruaru, 09 de março de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0506

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear GREIDIANE APARECIDA DE LIRA, CPF nº 297.575.328-43, para o

cargo em comissão de Coordenadora 2 – CCCA-15, da Secretaria de Educação e Esportes de Caruaru, com efeitos retroativos a 04 de março de 2023. Caruaru, 09 de março de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0507

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear THAIS SANTOS LIMA, CPF nº 094.972.354-10, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria de Educação e Esportes de Caruaru, com efeitos retroativos a 07 de março de 2023. Caruaru, 09 de março de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0508

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear IDIZANIA MARIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 032.648.474-42, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria de Educação e Esportes de Caruaru, com efeitos a partir de 09 de março de 2023. Caruaru, 09 de março de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0509

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, NAYARA GOMES DE FRANÇA, CPF nº 083.169.624-97, do cargo em comissão de Coordenador 1 - CCCA-14, na Secretaria da Fazenda, com efeitos retroativos a 02 de março de 2023. Caruaru, 09 de março de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0510

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, RICARDO VICTOR SANTANA DE MEDEIROS, CPF nº 100.617.044-82, do cargo em comissão de Assessor Técnico - CCCA-16, na Secretaria da Fazenda, com efeitos retroativos a 02 de março de 2023. Caruaru, 09 de março de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0511

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, RICARDO VICTOR SANTANA DE MEDEIROS, CPF nº 100.617.044-82, para o cargo em comissão de Coordenador 1 - CCCA-14, na Secretaria da Fazenda, com efeitos retroativos a 03 de março de 2023. Caruaru, 09 de março de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0512

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, GREGORY RONNY DOS SANTOS FARIAS, CPF nº 069.471.854-83, para o cargo em comissão de Assessor Técnico - CCCA-16, na Secretaria da Fazenda, com efeitos retroativos a 03 de março de 2023. Caruaru, 09 de março de 2023.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SAD Nº 077, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção de Estágio SAD 2022, regida pelo Edital nº 018/2022 e publicada através da Portaria SAD Nº 111 de 11 de abril de 2022.

RESOLVE:

CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção de Estágio SAD 2022 para apresentação de documentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na **Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE**, no dia e horários adiante especificados, conforme indicado nas tabelas abaixo.

O(a) convocado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS** e **CÓPIAS** de:

- a) RG e CPF;
- b) CPF (Pai e Mãe);
- c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE;
- d) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- e) Declaração atual de matrícula emitida pela Instituição de Ensino Superior informando o período ao qual o candidato está matriculado;
- f) Comprovante de Residência;
- g) 1 foto 3x4
- h) CTPS (página da foto frente e verso e qualificação)
- i) Conta Bancária
- j) PIS, NIS ou NIT
- k) CNH (caso possua)
- l) Comprovações dos cursos e atividades acadêmicas complementares declaradas no Formulário de Inscrição; e
- m) Declaração de Aptidão para Estágio (presente no anexo VIII do Edital da Seleção)
- n) Dados do Professor Orientador da Instituição de Ensino – nome, CPF, formação, e-mail e telefone.

Caso a documentação solicitada não seja apresentada na data informada nesta portaria, o(a) candidato(a) ausente será excluído(a) do processo seletivo, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) participante em lista de espera.

Nome	Curso	Data	Horário
Suziane Maria De Torres	Arquitetura	14/03/2023	09:30
Francisco Darlyson Lima Dos Reis	Arquitetura	14/03/2023	09:30
Ronaldo Firmino Ferreira	Direito	14/03/2023	09:30
Sebastião Cabral De Carvalho Neto	Direito	14/03/2023	09:30

MICHELY DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 072, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção SEDUC - Estágio Programa Tempo Certo 2023, regida pelo Edital nº 001/2023, publicado através da Portaria Conjunta SAD/SEDUC Nº 018 de 10 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de suporte ao desenvolvimento de projetos no Município de Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma política de estágios na administração pública;

CONSIDERANDO o Programa Tempo Certo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que tem como objetivo apoiar os estudantes da rede municipal na recuperação e aceleração da aprendizagem;

CONSIDERANDO o disposto no item 6.4 do referido edital,

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção SEDUC - Estágio Programa Tempo Certo 2023, para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na **Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE**, no dia e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.2, Edital nº 001/2023, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS** e **CÓPIAS**:

- a) RG e CPF;
- b) CPF (Pai, Mãe ou Responsável legal);
- c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE;
- d) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- e) Comprovante de Residência;
- f) 01 (uma) foto 3x4;
- g) CTPS (página da foto frente e verso e qualificação);
- h) Conta Bancária;
- i) PIS, NIS ou NIT (caso possua);
- j) CNH (caso possua);

- k) Declaração de Aptidão para Estágio (presente no anexo VIII deste Edital);
- l) Dados do Professor Orientador da Instituição de Ensino – nome, CPF, formação, e-mail e telefone.
- m) Declaração atual de matrícula emitida pela Instituição de Ensino Superior informando o período ao qual o candidato está matriculado;
- n) Comprovantes dos cursos e atividades acadêmicas complementares declaradas no Formulário de Inscrição; e
- o) Laudo médico, nos moldes do Anexo VI (nos casos de PCD);

Todos os documentos apresentados (originais e cópias), devem estar legíveis, em boa qualidade, sem cortes e/ou rasuras.

Caso esta convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistido do processo seletivo.

NOME	CURSO	DATA	HORÁRIO
José Kleber Veríssimo	Pedagogia	14/03/2023	10:30
Anderson Dos Santos	Licenciatura em Letras	14/03/2023	10:30
Maria Eloá Do Ó Silva	Licenciatura em Matemática, Física ou Química	14/03/2023	10:30

MICHELY DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Administração

ALINE TIBURCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU - AMTTC

PORTARIA AMTTC Nº 42, 09 de março de 2023.

O Diretor-Presidente da Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru - AMTTC, no uso das atribuições legais, alusivo à abertura de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme preceitua o artigo 214, caput, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e considerando o que consta do Processo nº 003/2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, designada pela Portaria COR-AMTTC nº 27, de 11 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial Municipal nº 1714, de 11 de novembro de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Permanente Processante constantes no Ofício nº 005/2023 de 03 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON NÓBREGA DE ALMEIDA
Presidente AMTTC

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Presidente da Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transportes de Caruaru-AMTTC, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 12, da Lei Nº6.123/68 e em resposta ao servidor, **TIAGO DE BARROS GOMES**, Matrícula 10258, inscrito no CPF:070.235.234-99, lotado na Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru-AMTTC, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transportes; **CONCEDE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO** ao servidor supracitado pelo período de 02 (dois) meses, no período que compreende 1º de abril a 31 de Maio 2023. Caruaru, 09 Março de 2023.
Edson Nóbrega de Almeida
Presidente

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS
EXTRATO – TERMO ADITIVO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022 CPL/O, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 CPL/O – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022 CPL/O. CONTRATADA: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.725.233/0001-45. OBJETO: acréscimo de valor ao Contrato nº 067/2022 CPL/O, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de engenharia para a manutenção (preventiva e corretiva) de praças, parques e canteiros em diversos bairros e distritos do Município de Caruaru/PE – LOTE III (Pinheirópolis, Vila Kennedy, João Mota, Caiucá e Vila do Aeroporto). **Fica acrescida a quantia de R\$ 58.466,56 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 49,9383% do valor global do contrato, passando o mesmo a ser R\$ 175.544,26 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).** Data: 08/03/2023. Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras. Andrews de Melo Silva – Secretário.

**PREFEITURA DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS
EXTRATO – TERMO ADITIVO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022 CPL/O, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 CPL/O – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022 CPL/O. CONTRATADA: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.725.233/0001-45. OBJETO: acréscimo de valor ao Contrato nº 065/2022 CPL/O, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de engenharia para a manutenção (preventiva e corretiva) de praças, parques e canteiros em diversos bairros e distritos do Município de Caruaru/PE – LOTE I (Nossa Senhora das Dores, Centenário, Divinópolis e Monte Bom Jesus). **Fica acrescida a quantia de R\$ 75.702,59 (setenta e cinco mil setecentos e dois**

reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 28,5101% do valor global do contrato, passando o mesmo a ser R\$ 397.613,41 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos). Data: 08/03/2023. Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras. Andrews de Melo Silva – Secretário.

**PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 012/2023 - CPL/G. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - CPL/G. Contratada: **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.592.525/0001-66. Objeto: Aquisição de **ELEMENTOS DE TRÂNSITO**, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), sob os cuidados da Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru – AMTTC. **Prazo de vigência: 12 (doze) meses.** Atribui-se ao contrato o valor total de **R\$ 728.359,00 (setecentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais)**. Caruaru, 09 de março de 2023. Edson Nobrega Almeida – Diretor/Presidente.

**PREFEITURA DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/G
ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial nº 1792, do dia 08 de março de 2023, pág 02 do EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 (Processo Administrativo nº 002/2023),

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO**

**Leia-se: PREFEITURA DE CARUARU
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO**

Caruaru/PE, 09 de março de 2023. Rafael Dantas Martiniano Lins – Presidente

**MUNICÍPIO DE CARUARU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 010/2023 CPL/E - DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022 CPL/E- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022 - CPL/E – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - CPL/E REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022- CPL/E - CONTRATADA: TEXGRAF EDITORA LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.898.993/0001-02. Objeto: Contratação dos serviços gráficos para a confecção e fornecimento de apostilas e avaliações sob demanda, conforme detalhamento a seguir:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (APOSTILAS/AVALIAÇÕES e APOSTILA2)				
APOSTILAS				
APOSTILAS COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS PARA OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA AO 9º ANO AS FASES DO EJA (I, II, III E IV)				
DESCRIÇÃO:				
Capa: Formato aberto - A3 420 x 297 mm, horizontal, com lombada variável em cada apostila. Formato fechado - 210 x 297 mm. Cores - 4 x 0. Acabamento - Laminação fosca em papel couche de 210g. Miolo: Formato aberto - A3 420 x 297 mm. Formato fechado - 210 x 297 mm. Cores - 1 x 1. Papel branco Sulfite 75g - Impressão frente e verso. Acabamento: O acabamento do tipo canoa, com 2 grampos				
AVALIAÇÕES				
AVALIAÇÕES PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II				
DESCRIÇÃO: Miolo: Formato aberto - A3420x297mm. Formato fechado - 210x297mm. cores -1x1 -Papel branco Sulfite 75g -Impressão frente e verso. Acabamento do tipo canoa, com 2 grampos.				
QUANTIDADE PREVISTA PARA 2023				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Capa: Formato aberto - A3420 x 297 mm, horizontal, com lombada variável em cada apostila. Formato fechado - 210 x 297 mm. Cores - 4 x 0. Acabamento - Laminação fosca empapel couche de 210g Pagamento por capa	81.097	R\$ 0,03	R\$ 2.432,91
02	Miolo: Formato aberto - A3 420 x 297 mm. Formato fechado - 210 x 297 mm. Cores - 1 x 1. Papel branco Sulfite 75g - Impressão frente e verso. Pagamento por página	13.927.817	R\$ 0,04	R\$ 557.112,68
03	Acabamento: O acabamento do tipo canoa, com 2 grampos. Cada folha contém 04(quatro) páginas impressas. (PAGAMENTO POR APOSTILA/CADERNO)	6.711	R\$0,04	R\$ 268,44
			SUBTOTAL R\$	R\$ 559.814,03
APOSTILA 2 (VERSAO AMPLIADA)				
APOSTILAS COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS PARA OS ALUNOS DO NÍVEL I, II III e IV-AMPLIADA.				
DESCRIÇÃO:				
CAPA: A3 420 x 297 mm. Cores - 4 x 0. Laminação fosca em papel couche fosco de 210g; MIOLO formato A3 420 x 297 mm. Cores - 1 x 0. Papel branco Sulfite 75g; ENCADERNAÇÃO INCLUINDO ESPIRAL				
05	MIOLO formato A3 420 x 297mm. Cores - 1 x 0. Papel branco Sulfite 75g Pagamento por folha	6.216	R\$ 0,04	R\$ 248,64
			SUBTOTAL R\$	R\$ 248,64

Valor total do Contrato R\$ 560.062,67 (quinhentos e sessenta mil, sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 03/03/2024.

Caruaru, 09 de março de 2023.
Aline Tiburcio Gomes de Araújo Silva
Secretária de Educação e Esportes

PODER LEGISLATIVO



**LEI Nº 6.986, DE 9 DE MARÇO DE 2023.
PROMULGADA**

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 6.828/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 6.828, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Grupos	Beneficiários	Municípios até 60 KM		Demais Municípios		Fora do Estado de Pernambuco		Diárias Internacionais em (US)	
		Valor da Diária		Valor da Diária		Valor da Diária		Valor da Diária	
		1 (uma)	0,5 (meia)	1 (uma)	0,5 (meia)	1 (uma)	0,5 (meia)	1 (uma)	0,5 (meia)
01	Vereadores	257,28	128,64	514,56	257,28	964,80	482,40	482,40	241,20
02	Ocupantes de Cargos de Direção, Chefe, Assessoramento, Função Comissionada	209,04	104,52	321,60	160,80	643,20	321,60	369,84	184,92
03	Demais Servidores	160,80	80,40	257,28	128,64	482,40	241,20	321,60	160,80

* As diárias concedidas aos colaboradores eventuais serão concedidas na forma prevista no art. 16, § 2º

** Será concedida 0,5 (meia) diária nos casos previstos no art. 2º, § 3º

*** Índice de reajuste (IPCA/IBGE) período de Janeiro a Dezembro/2022 - 5,79%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 9 de março de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria da Mesa Diretora

**LEI Nº 6.987, DE 9 DE MARÇO DE 2023.
PROMULGADA**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período 2025/2028, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Caruaru, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Parágrafo Único – Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos quadros de pessoal permanente, ficam resguardadas as vantagens de natureza pessoal e a percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei constarão nos orçamentos anuais com as suas respectivas dotações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025. Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 9 de março de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria da Mesa Diretora

**LEI Nº 6.988, DE 9 DE MARÇO DE 2023.
PROMULGADA**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.377/2014, alterada pela Lei Municipal nº 5.535/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 5.377, de 08 de janeiro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº 5.535, de 07 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor máximo previsto para o auxílio-alimentação, individual, fica estabelecido em R\$ 600,00 (seiscentos reais)”. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 9 de março de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria da Mesa Diretora

**LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 9 DE MARÇO DE 2023.
PROMULGADA**

Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 044/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o §7º do art. 21 da Lei Complementar nº 044, de 08 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 9 de março de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria da Mesa Diretora

DIVULGAÇÃO: Prefeitura Municipal de Caruaru – Secretaria de Administração – Gerência de Atos de Pessoal. Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118, Bairro Universitário, Caruaru - PE, CEP 55.016-745 – Caruaru/PE
VERSÃO ONLINE: www.caruaru.pe.gov.br